



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto facial e software de tratamento de ponto com treinamento de equipe constante no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para fornecimento de ponto fácil e software de tratamento de ponto com treinamento de equipe nos termos do Artigo 75, Inciso III da Portaria 671 do MTE - “Sistema de registro eletrônico de ponto via programa: composto pelo registrador eletrônico de ponto via programa - REP-P, pelos coletores de marcações, pelo armazenamento de registro de ponto e pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto.”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de controle de ponto e acesso pela Subsecretaria de Recursos Humanos e Secretaria Geral, proporcionando maior segurança nos dados e transparência ao controle de jornada e presença dos servidores.

O modelo que vinha sendo utilizado pela Câmara é antigo e fora dos padrões atuais da legislação vigente, portanto a nova aquisição visa garantir o funcionamento adequado e evitar possíveis penalidades, evitando interrupções nas operações e garantindo que os registros possuam retornar sem problemas. Faz-se necessário ainda para atender aos encaminhamentos efetivados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 2023.02.0045.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa contratada fornecerá o material na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292, para a Secretaria Geral ou ainda diretamente no estabelecimento do fornecedor.

4.2 A Câmara providenciará o local da instalação, bem como ponto de energia e de rede de internet para a devida instalação.

4.3 O servidor da Subsecretaria de Recursos Humanos será o responsável pelo tratamento dos dados, cabendo a ele designar outros servidores para o Treinamento que deverá ser efetivado pela Empresa.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p>Relógio de ponto facial e software de tratamento de ponto com treinamento de equipe</p> <p>Características Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para até 1.000, 3.000 ou 5.000 faces/usuários;- Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s;- Microprocessador ARMv7a Cortex-A7 Quad-Core 1.5GHz;- 512MB de memória RAM;- Display TFT de 2,8” com 65mil cores e touch capacitivo; 2 câmeras;- Recurso “Live Face Detection” (prova de vida);- Cadastro de faces diretamente no equipamento (sem uso de máscara de proteção). Uma vez a face cadastrada, o	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>template gerado poderá ser transmitido para outros equipamentos via Software;</p> <ul style="list-style-type: none">- Template da face com tamanho de aproximadamente 1KB;- Integração com o software Kairos;- Rede Ethernet 10/100 Mbps;- WiFi 2.4GHz IEEE 802.11 b/g/n;- Menu de opções protegido com senha;- Os registros não coletados pelo software, serão armazenados por até 3 meses na memória interna do equipamento;- Bateria interna que mantém a data e o horário por até 2 anos na falta de energia elétrica;- Feedback visual da tentativa de registro de ponto pelo display e pictograma que ilumina o fundo do equipamento. <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte chaveada full range:- Entrada: 100-240VAC, 50-60Hz;- Saída: 12VDC / 1,5A- Consumo aproximado: 6W <p>Características Ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso interno e externo (IP54)- Temperatura de operação: -5°C a 40°C.- Umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). <p>No ambiente de instalação não deve haver objetos reflexivos, como vidros, ladrilhos lisos, metal etc, para evitar a reflexão da luz diretamente no equipamento. Não é recomendado que o equipamento esteja voltado para fontes de luzes fortes com incidência direta sobre a câmera do equipamento. Nunca instale o equipamento próximo a fontes</p>	
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

de calor. Vapor, fumaça, poeira etc., podem dificultar o reconhecimento facial.

IMPORTANTE: O equipamento deve ficar instalado em local com boa iluminação que deverá incidir sobre o rosto do usuário na posição de verificação. Evite que a iluminação incida lateralmente iluminando apenas um lado do rosto ou ainda que esta incida na parte posterior do corpo deixando o rosto sem iluminação, pois irá dificultar o reconhecimento do usuário.

Nível de segurança: O nível de segurança possui escala de 1 a 10 com variação de 0,1 em 0,1 e o valor default (recomendado) é de 6,2. Esta configuração do equipamento pode facilitar ou dificultar a autenticação do usuário, sendo que o equipamento possui um FAR = 0,03% (False Acceptance Rate – Taxa de Falsa Aceitação, onde um usuário não cadastrado na base de dados é reconhecido) e FRR = 0,03% (False Rejection Rate, onde um usuário cadastrado não é reconhecido).

Distância e altura recomendada entre o equipamento e o rosto do usuário:

- Distância para autenticação: 50cm a 100cm, dependendo da estatura do usuário;
- Altura da instalação: 1,25m a 1,30m (medido do solo até a parte superior do equipamento).

Pessoas que são mais altas precisam dobrar os joelhos para realizar o cadastro, para autenticação podem ficar a uma distância maior do equipamento. É recomendado que seja escolhida uma altura de instalação baseada na altura média dos usuários cadastrados. O equipamento pode ser fixado em uma caixa 2X4, pois os suportes possuem furação neste



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>padrão permitindo a correção do alinhamento vertical/horizontal.</p> <p>Serão contratados mínimo de 60 (sessenta) cadastros pelo prazo de 12 meses e treinamentos para equipe.</p>	
---	--

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 5.497,24 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) pelo prazo de 12 meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu – Minas Gerais, 25 de junho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral